ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1389 de 19 de junho de 1991.

"Autoriza a desafetação de área pública que especifica, transformando-a em área alienável e que possa ser edificada e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar em área alienável e que possa ser edificada, a área de terreno constituída da Quadra 82, com área de 14.350,00 m2, localizada no Loteamento Mansões de Recreio Estrela D'Alva II, Zona de Expansão Urbana da Região Administrativa de Santa Luzia- R.A.I., neste Município.

Parágrafo Único- A Unidade Imobiliária mencionada no artigo anterior possui as seguintes características, confrontações e dimensões: "Pela frente limita-se com a Avenida 6, numa distância de 110,00 metros, mais chanfro de 7,07 metros; pelos fundos limita-se com a Avenida 5, numa distância de 110,00 metros, mais chanfro de 7,07 metros; pelo lado esquerdo limita-se com a Rua 19, numa distância de 110,00 metros, mais chanfro de 7,07 metros e pelo lado direito limita-se com a Rua 16, numa distância de 110,00 metros, mais chanfro de 7,07 metros, totalizando a área de 14.350,00 m2, conforme consta da Transcrição nº 6.165, do Lv. 3-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a proceder a doação da área, descrita no artigo anterior, ao Grupo Espírita "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES," com sede à Quadra 77, Lote 17, Setor de Mansões de Recreio Estrela D'Alva II, nesta cidade de Luziânia.

Art. 3º- A área de terreno objeto da presente doação terá como destinação específica a construção de uma Unidade Hospitalar de fins assistênciais.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, as Leis nºs, 1332, de 14 de dezembro de 1990 e 1.381, de 07 de junho de 1991 e demais disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de junh
de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 1º Secretário

OSCAR BRAZ JUNIOR- 2º Secretário.

nmb.